



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT6 n.º 25/2024

Altera a Resolução Administrativa TRT6 n.º 08/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o decidido, por unanimidade, na sessão administrativa realizada em 9 de setembro de 2024, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Presidente **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, com a presença de Suas Excelências o Desembargador Corregedor Fábio André de Farias, a Desembargadora Gisane Barbosa Araújo, o Desembargador Ivan de Souza Valença Alves, o Desembargador Valdir José Silva de Carvalho, a Desembargadora Dione Nunes Furtado da Silva, a Desembargadora Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino, o Desembargador Paulo Alcântara, o Desembargador Eduardo Pugliesi, a Desembargadora Ana Cláudia Petruccelli de Lima, a Desembargadora Solange Moura de Andrade, o Desembargador Milton Gouveia da Silva Filho, o Desembargador Virgínio Henriques de Sá e Benevides, a Desembargadora Carmen Lucia Vieira do Nascimento, o Desembargador Fernando Cabral de Andrade Filho; e a Excelentíssima Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, Dra. Gabriela Tavares Miranda Maciel,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução CSJT n.º 373, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT6 n.º 24/2024, de 22 de agosto de 2024, que disciplina, no âmbito do TRT da 6ª Região, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), como mecanismo de não persecução disciplinar e de resolução consensual de conflitos;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos processos de trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso XX no art. 3º da Resolução Administrativa TRT6 n.º 08/2024, de seguinte teor:

"Art. 3º. (...)

(...)

XX – termo de ajustamento de conduta: instrumento de resolução consensual de conflito, que pode ser utilizado quando presentes indícios relevantes de autoria e materialidade de infração disciplinar de reduzido potencial de lesividade a deveres funcionais."

Art. 2º Alterar o §3º do art. 10 da Resolução Administrativa TRT6 n.º 08/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(...)

§3º O Plano de Integridade deverá ser submetido ao Tribunal Pleno e revisado a cada 02(dois) anos."

Art. 3º Alterar o §1º do art. 15 da Resolução Administrativa TRT6 n.º 08/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

§1º Ao receber a denúncia, a Ouvidoria informará à Presidência do Tribunal, que decidirá pelo arquivamento ou, não sendo cabível a proposição de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de que trata a Resolução Administrativa TRT6 n.º 24/2024, pela apuração mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, dando conhecimento à Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais e ao Comitê de Ética e Integridade do TRT da 6ª Região.

(...)"

Art. 4º Acrescentar o art. 15-A à Resolução Administrativa TRT6 n.º 08/2024, assim redigido:

"Art. 15-A. *A Alta Administração, a Ouvidoria e todos(as) os(as) gestores(as) das unidades administrativas e judiciárias do TRT da 6ª Região deverão observar os princípios e diretrizes previstos nesta Resolução, aderindo à Política de Integridade e supervisionando os procedimentos de combate à fraude e corrupção."*

Art. 5º Alterar o fluxograma de tratamento de denúncias relacionadas a Integridade, previsto na RA TRT6 n.º 08/2024, na forma do Anexo Único.

Art. 6º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Republicar-se a Resolução Administrativa TRT6 n.º 08/2024, consolidando as alterações ora promovidas.

Recife, 9 de setembro de 2024.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA
Desembargadora Presidente do TRT 6ª Região

ANEXO ÚNICO

Fluxograma de Tratamento de denúncias relacionadas a Integridade

